

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 326/2015

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22 528, de 15 de maio de 1933, e do §1.º do artigo 16.º da Portaria n.º 18 873, de 11 de dezembro de 1961, faz-se pública a lista dos nomes dos membros eleitos, e respetivos cargos académicos, em sessão plenária de 18 de dezembro de 2014, na Academia das Ciências de Lisboa, a saber:

Prof. Doutor Luís António Aires-Barros, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

Prof. Doutor Artur Anselmo de Oliveira Soares, Vice-Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

29 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Raul da Costa Torres Capaz Coelho*.

208331988

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 40/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro e 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta as competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Considerando o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 91/2014, de 23 de abril;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Provas de ingresso obrigatórias

Para o ingresso no primeiro ciclo de estudos do curso de Educação Básica, são exigidas provas de ingresso das áreas de Português e de Matemática.

2.º

Prova de Ingresso da área de Português

A prova de ingresso da área de Português exigida para o ingresso no curso de licenciatura em Educação Básica é a prova de Português, que se concretiza através do exame nacional do ensino secundário de Português (código 639).

3.º

Prova de Ingresso da área de Matemática

A prova de ingresso da área de Matemática exigida para o ingresso no curso de licenciatura em Educação Básica é a prova de Matemática Aplicada às Ciências Sociais, que se concretiza através do exame nacional do ensino secundário de Matemática A (código 635), Matemática B (código 735), ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais (código 835).

4.º

Produção de efeitos

O disposto na presente deliberação produz efeitos a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo 2017-2018, inclusive.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

208334936

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 300/2015

As recentes alterações na legislação dos concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior e dos concursos de mudança de curso,

transferência e reingresso determinam que as instituições de ensino superior devem comunicar à Direção-Geral do Ensino Superior um conjunto de informação sobre os mesmos.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, nos artigos 14.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e nos artigos 5.º e 12.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterado pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, determino:

1 — As instituições de ensino superior comunicam à Direção-Geral do Ensino Superior informação sobre:

a) Os prazos fixados para o concurso especial de acesso e ingresso no ensino superior para estudantes internacionais, previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) Os candidatos, admitidos, matriculados e inscritos através do concurso especial de acesso e ingresso no ensino superior para estudantes internacionais, previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) As vagas fixadas e utilizadas nos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior, previstos no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

d) As inscrições e resultados das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março;

e) As vagas fixadas e utilizadas e o número de requerentes aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, previstos no regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterado pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho.

2 — A informação a que se refere o número anterior reporta-se aos concursos para matrícula e inscrição no ano letivo de 2014-2015.

3 — A comunicação é efetuada através do preenchimento de ficheiros a disponibilizar pela Direção-Geral do Ensino Superior a cada instituição de ensino superior.

4 — Os ficheiros, devidamente preenchidos, devem ser remetidos à Direção-Geral do Ensino Superior, por correio eletrónico, até ao dia 16 de janeiro de 2015, para o endereço candidatura@dges.mec.pt.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208331047

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé

Despacho (extrato) n.º 301/2015

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a seu pedido, exonero do cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas de Almancil, o professor Inácio Fernando de Carvalho Almeida Santos, do grupo de recrutamento 240.

O presente Despacho produz efeitos à data de 01 de setembro de 2014.

30 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

208334311

Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos, Loures

Aviso n.º 327/2015

1 — Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21/02, que procede à 11.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2014.

2 — Para o exercício de intervenção no procedimento administrativo previsto no artigo 52.º e em conformidade com o artigo 55.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 30/12 e 22-A/92, de 17/02, modificado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31/01 e 18/2008, de 29/01 e pela Lei n.º 30/2008, de 10/07, informa-se que a lista referida no ponto anterior se encontra exposta